



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ DE 2021  
(Do Sr. OTAVIO LEITE)**

*Requer a realização de Audiência Pública, em modo híbrido (presencial/virtual), com o sistema informatizado on-line via internet, para debater o PL n.º 1992/2021, que altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para dispor sobre a transformação do Instituto Benjamin Constant em Autarquia.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o Plenário desta Comissão, a realização de Audiência Pública, em modo híbrido (presencial/virtual), com o sistema informatizado on-line via internet, para debater o PL n.º 1992/2021, que altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para dispor sobre a transformação do Instituto Benjamin Constant em Autarquia, com os seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Educação;
2. Senhor João Ricardo Melo Figueiredo - Presidente do Instituto Benjamin Constant;
3. Senhor Claudio de Castro Panoeiro – Secretário Nacional de Justiça – Ministério da Justiça;
4. Senhor Rossuelle Soares da Silva - Secretário de Educação de SP e ex-Ministro da Educação;
5. Senhor Rafael Barreto Almada - Reitor do IFRJ;
6. Senhor Oscar Halac - Reitor do Colégio Pedro II.

### JUSTIFICAÇÃO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otavio Leite  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212318281900>

\* C D 2 1 2 3 1 8 2 8 1 9 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Instituto Benjamin Constant – IBC, fundado em 1854, instituição pioneira nas Américas na educação de pessoas com deficiência visual, constitui-se em um marco histórico na luta pelos direitos da pessoa com deficiência. Foi através dele que milhares de pessoas cegas, ao longo de seus 165 anos de existência, tiveram garantido o direito à educação, direito social indispensável ao exercício de uma cidadania plena. Seu papel na sociedade brasileira hoje é fundamental para, em parceria com o Ministério da Educação, fomentar políticas públicas que possam ultrapassar as barreiras impostas pela deficiência.

O projeto de lei em questão não incorre em aumento de despesas para o erário, visto que a área da educação tem financiamento garantido em lei e a proposta atual objetiva exclusivamente a transição de titulação da instituição, mantendo se o mesmo custeio, sem alterar os parâmetros já estabelecidos para suas finalidades instituídas na legislação.

Vale ressaltar que, do ponto de vista administrativo, a mudança dará liberdade de gestão ao órgão. A liberdade de gestão seria, por exemplo, uma garantia contra contenções financeiras. No entanto, a transformação também significará uma abertura de cursos especializados em benefício da sociedade e, principalmente em favor do segmento de pessoas deficiência visual.

Considerando a situação apresentada, solicito o apoio dos nobres pares para aprovarmos o presente requerimento para realização de audiência pública.

Sala da Comissão, \_\_\_\_ de junho de 2021.

**OTAVIO LEITE**  
**Deputado Federal**  
**PSDB/RJ**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otavio Leite  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212318281900>



\* C D 2 1 2 3 1 8 2 8 1 9 0 0 \*